



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.788, DE 17 DE OUTUBRO 2018.

Define, na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, a alocação dos recursos dos serviços de modalidade única em reabilitação visual para as Regiões Ampliadas Triângulo do Sul, Sudeste, Centro e Centro-Sul, no âmbito da Programação Pactuada Integrada.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 1.060 de 5 de junho de 2002, que institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência;
- a Portaria GM/MS nº 3.128, de 24 de novembro de 2008, que define que as Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual sejam compostas por ações na atenção básica e Serviços de Reabilitação Visual;
- a Portaria GM/MS nº 3.129, de 24 de dezembro de 2008, que estabelece recursos financeiros no montante de R\$39.160.835,50 a serem disponibilizados aos Estados e Distrito Federal;
- a Portaria GM/MS nº 2.043, de 25 de agosto de 2011, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e ao Município de Uberaba (MG);
- a Portaria GM/MS nº 561, de 16 de setembro de 2011, que habilita Associação dos Cegos em Juiz de Fora/Fundação João Teodósio Araujo em Juiz de Fora;
- a Portaria GM/MS nº 562, de 16 de setembro de 2011, que habilita o Hospital das Clínicas da UFMG/Universidade Federal de Minas Gerais Hospital das Clínicas em Belo Horizonte;
- a Portaria GM/MS nº 2.250, de 20 de setembro de 2011, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e ao Município de Belo Horizonte;
- a Portaria GM/MS nº 2.253, de 20 de setembro de 2011, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e ao Município de Juiz de Fora (MG);
- a Portaria GM/MS nº 806, de 29 de novembro de 2011, que habilita Fundação Olhos D'Alma em Conselheiro Lafaiete;
- a Portaria GM/MS nº 2.879, de 6 de dezembro de 2011, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e ao Município de Conselheiro Lafaiete (MG);
- a Portaria GM/MS nº 1.420, de 03 de julho de 2014, que estabelece o remanejamento de recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios;



- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria SAS/MS nº 475, de 19 de agosto de 2011, que habilita o Instituto de Cegos do Brasil Central em Uberaba;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- considerando a necessidade de garantir o acesso da população aos serviços de saúde especializados em reabilitação visual na macrorregião e alocação dos recursos de custeio publicados pelas portarias ministeriais;
- considerando a necessidade da programação do recurso destinado a reabilitação visual na Programação Pactuada Integrada (PPI); e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 246ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de outubro de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica definida, na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, a alocação dos recursos dos serviços de modalidade única em reabilitação visual para as Regiões Ampliadas Triângulo do Sul, Sudeste, Centro e Centro-Sul, no âmbito da Programação Pactuada Integrada.

Art. 2º - O valor total de alocação é de R\$2.050.592,70 (dois milhões, cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos) referente aos serviços habilitados pelo Ministério da Saúde de acordo com as Portarias GM/MS nº 2.043, de 25 de agosto de 2011, Portaria GM/MS nº 2.253, de 20 de setembro de 2011, Portaria GM/MS nº 2.250, de 20 de setembro de 2011, Portaria GM/MS nº 2.879, de 6 de dezembro de 2011 e Portaria GM/MS nº 1.420, de 03 de julho de 2014 e será programado nos termos do Anexo I desta Deliberação.

§1º - Os recursos financeiros previstos nesta Deliberação serão alocados nos municípios de atendimento dos serviços de reabilitação visual.

§2º - Os serviços de reabilitação visual dos municípios, terão abrangência de atendimento da Região Ampliada de Saúde em que estão situados.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§3º - O recurso financeiro de que trata esta Deliberação será destinado ao custeio dos serviços de reabilitação visual.

§4º - Os serviços de reabilitação visual classificados em modalidade única, possuem meta física mínima de 120 (cento e vinte) usuários/mês por unidade.

§5º - Para apuração da meta disposta no parágrafo anterior serão considerados os procedimentos de reabilitação visual dispostos no Anexo II desta Deliberação.

§6º - Os recursos constantes na Portaria GM/MS nº 1.420, de 03 de julho de 2014, serão alocados nos mesmos moldes desta Deliberação, pois se tratam de procedimentos já inseridos nas obrigações assistenciais dos serviços de reabilitação visual em modalidade única.

§7º - O recurso programado na Portaria GM/MS nº 1.420, de 03 de julho de 2014 foi distribuído de forma igualitária aos municípios que geraram produção.

Art. 3º - O recurso constante Art. 2º desta Deliberação será programado na Programa Pactuada Integrada (PPI) nos Grupos 09 (Outras Programações), 05 (Incentivos) e, 70 (Reabilitação), no componente Reabilitação Visual (modalidade única).

Art. 4º - Para ajuste dos valores financeiros a serem programados nesta Deliberação, será utilizado o valor de R\$386,14 (trezentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) advindos da Programa Pactuada Integrada (PPI) nos Grupos 09 (Outras Programações), 06 (Caráter Especial) e, 15 (Recursos disponíveis para futuras programações), conforme disposto no Anexo III desta Deliberação.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXOS I, II e III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.788, DE 17 DE OUTUBRO
DE 2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.788, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Recursos Financeiros por municípios de atendimento

Região de Saúde Ampliada	Município de Atendimento	Instituição Habilitada	CNES	Recursos Portarias de Habilitações	Recursos Portaria GM/MS nº1.420/14	Recursos Portaria GM/MS nº1.420/14 Estado de MG	Recursos da Forma de Organização 090615	Total de Recursos Anual
Triângulo Sul	Uberaba	Instituto de Cegos do Brasil Central	6513557	R\$ 440.851,67	R\$ 102.569,30	R\$ 1.085,82	R\$ 134,06	R\$ 544.640,85
Sudeste	Juiz de Fora	Associação dos Cegos em Juiz de Fora/Fundação João Teodósio Araujo	2153742	R\$ 440.851,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,33	R\$ 440.856,00
Centro	Belo Horizonte	Hospital das Clínicas da UFMG/ Universidade Federal de Minas Gerais Hospital das Clínicas	0027049	R\$ 440.851,67	R\$ 48.259,74	R\$ 510,89	R\$ 217,70	R\$ 489.840,00
Centro Sul	Conselheiro Lafaiete	Fundação Olhos D'Alma	6578306	R\$ 440.851,67	R\$ 132.966,52	R\$ 1.407,61	R\$ 30,05	R\$ 575.255,85



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.788, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Procedimentos a serem realizados

Código	Procedimento
02.11.06.010-0	Fundoscopia
02.11.06.015-1	Potencial de Acuidade Visual
02.11.06.013-5	Medida de ofuscamento e contraste
02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico
02.11.06.025-9	Tonometria
02.11.06.022-4	Teste de visão de cores
02.11.06.023-2	Teste ortóptico
03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializada
03.01.07.014-8	Treino de Orientação e Mobilidade
03.01.07.015-6	Avaliação Multiprofissional em Deficiência Visual
03.01.07.016-4	Atendimento/Acompanhamento em Reabilitação Visual
07.01.04.001-7	Bengala Articulada
07.01.04.002-5	Lente Escleral Pintada
07.01.04.003-3	Lupa De Apoio com ou Sem Iluminação
07.01.04.004-1	Lupa Manual com ou Sem Iluminação
07.01.04.006-8	Prótese Ocular
07.01.04.009-2	Óculos Com Lentes Filtrantes
07.01.04.010-6	Sistemas Telescópico Manual Binocular Com Foco Ajustável
07.01.04.011-4	Sistemas Telescópico Manual Monocular Com Foco Ajustável
07.01.04.012-2	Óculos Com Lentes Asféricas Positivas
07.01.04.013-0	Óculos Com Lentes Esféro Prismáticas



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.788, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Recursos advindo da programação 09.06.15

Município	Valor
Belo Horizonte	R\$ 217,70
Conselheiro Lafaiete	R\$ 30,05
Uberaba	R\$ 134,06
Juiz de Fora	R\$ 4,33
TOTAL	R\$ 386,14